



UNIVERSIDADE LUSÍADA DE LISBOA

REGRAS PROCEDIMENTAIS RELATIVAS À ELEIÇÃO DOS DELEGADOS DOS ESTUDANTES E AO CONSELHO DE DELEGADOS DOS ESTUDANTES

Nos termos do artigo 63.º dos Estatutos da Universidade Lusíada de Lisboa torna-se necessário definir um conjunto de regras procedimentais relativas à eleição dos Delegados dos Estudantes e à composição, organização e funcionamento do Conselho dos Delegados dos Estudantes que por esta forma se concretizam:

Artigo 1.º

Os Delegados dos estudantes das Universidades Lusíada representam os estudantes junto do corpo docente e dos órgãos académicos para a exposição de situações de interesse comum.

Artigo 2.º

1. Os Delegados dos estudantes são eleitos anualmente em cada uma das turmas dos cursos de 1.º e 2.º ciclos das Universidades Lusíada, através de voto secreto, de entre os estudantes inscritos na respectiva turma.
2. O mandato é anual e termina no último dia do ano escolar.
3. Para o efeito previsto no número um considera-se turma a divisão administrativa que agrupa os alunos nas aulas teóricas.

Artigo 3.º

1. A eleição deverá ocorrer até ao fim do mês de Setembro, por referência ao respectivo ano lectivo.
2. As listas candidatas devem incluir o Delegado e o Subdelegado de turma que serão obrigatoriamente estudantes inscritos na respectiva turma.
3. Será eleita a lista que obtiver maior número de votos, não se contando as abstenções, nem os votos nulos e brancos para tal maioria.



UNIVERSIDADE LUSÍADA DE LISBOA

Artigo 4.º

A organização do processo eleitoral será da responsabilidade do Provedor do Estudante, que deverá ter a colaboração dos serviços académicos e do Gabinete do Vice-Chanceler com o pelouro dos Estudantes.

Artigo 5.º

1. O processo eleitoral desenrolar-se-á da seguinte forma:
 - a) Cada uma das turmas organizar-se-á por forma a que dois dos alunos exerçam funções de Presidente e Secretário da mesa eleitoral;
 - b) A eles competirá aceitar as listas candidatas às eleições que serão subscritas pelos respectivos candidatos a Delegado e Subdelegado respectivamente;
 - c) A votação realizar-se-á durante uma das aulas teóricas, por forma a que toda a turma possa participar, devendo o Presidente e Secretário da mesa eleitoral tratar de disponibilizar a urna eleitoral e os boletins de voto;
 - d) Concluída a votação e realizado o apuramento dos resultados, a Mesa eleitoral elaborará uma acta sucinta que identifique o acto eleitoral, números de votantes, tipos de voto e resultado final, com a identificação dos estudantes eleitos;
2. A acta referida no número anterior será entregue no Gabinete do Vice-Chanceler com o pelouro dos Estudantes, no prazo máximo de 48 horas após a realização do acto eleitoral.

Artigo 6.º

1. O Subdelegado de turma substitui o Delegado nas suas ausências e impedimentos, designadamente nas relações com o corpo docente e nas reuniões com os órgãos académicos em que este tenha assento.
2. A substituição dos Delegados pelos Subdelegados nas reuniões dos órgãos académicos deverá ser fundamentada constando de documento elaborado pelos primeiros.

Artigo 7.º

O Conselho de Delegados dos Estudantes é o órgão colectivo dos vários Delegados, composto pela totalidade dos Delegados eleitos no respectivo ano lectivo.



UNIVERSIDADE LUSÍADA DE LISBOA

Artigo 8.º

1. O Conselho de Delegados de Estudantes reunirá obrigatoriamente uma vez por semestre e sempre que a Mesa do Conselho de Delegados o convoque.
2. A primeira das reuniões será convocada pelo Provedor do Estudante que a ela presidirá enquanto não vier a ser eleita a respectiva Mesa.
3. O Provedor do Estudante participa nas reuniões do Conselho de Delegados sem direito a voto.

Artigo 9.º

Compete ao Conselho de Delegados dos Estudantes eleger os representantes dos Estudantes para o Conselho Pedagógico, nos termos de Regulamento próprio.

Lisboa e Universidades Lusíada, 15 de Setembro de 2010

O Vice-Chanceler das Universidades Lusíada

Prof. Dr. Ricardo Leite Pinto



UNIVERSIDADE LUSÍADA DE LISBOA

A N E X O

Modelo de “Acta de eleição do Delegado e Subdelegado”

Ano lectivo:

Curso:

Ano:

Turma:

Aos dias do mês de do ano de 20...., procedeu-se à eleição do Delegado e Subdelegado de turma, tendo sido apresentada(s) a(s) seguinte(s) lista(s):

a) [...]

b) [...]

c) [...]

Concluída a votação e tendo nela participado (número de alunos por extenso) alunos, registaram-se os seguintes resultados:

a) Votos na lista: [...]

b) Votos em branco: [...]

c) Votos nulos: [...]

De acordo com os resultados eleitorais, foram eleitos, para o ano 20..../20....., os seguintes alunos:

a) Delegado:

b) Subdelegado:

A Mesa eleitoral

O Presidente

O Secretário

(Nome completo do aluno)

(Nome completo do aluno)